



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
DIRETORIA COLEGIADA-DC



Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil.

Art. 4º - Os critérios estabelecidos nos artigos 1º e 2º desta Resolução são válidos para a recepção de propostas aos programas e ações disponibilizados pela SUDAM no ano de 2017, listados a seguir:

- I) Programa 201 – Ciência, Tecnologia e Inovação
 - a) Ação 4542 – Fomento a Projetos de Transformação da Biodiversidade Amazônica
- II) Programa 2029 - Desenvolvimento Regional e Territorial
 - a) Ação 20WQ–Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial;
 - b) Ação 214S – Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas;
 - c) Ação 8340 – Desenvolvimento da Rede Regional de Inovação;
 - d) Ação 8902 – Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica;
- III) Programa 2052 - Pesca e Aquicultura
 - a) Ação 20NE - Apoio a projetos de pesquisa e capacitação de recursos humanos nas fases da Cadeia Produtiva da Pesca.




**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
DIRETORIA COLEGIADA-DC**


Art. 5º - A seleção das propostas será deliberada pela Diretoria Colegiada da SUDAM, que definirá a forma de transferência dos recursos de acordo com as características próprias de cada projeto, observada a legislação em vigor.

Art. 6º - Estes Critérios entrarão em vigor na data da aprovação da Resolução.


Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente


Inocencio Renato Gasparim
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos


Keila Adriana Rodrigues de Jesus
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas


Margareth dos Santos Abdon
Diretora de Administração